

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 762, publicada no D.O.U. de 23/6/2017, Seção 1, Pág. 18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura (SPAC)		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), com sede no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC N°: 201413060		
PARECER CNE/CES N°: 23/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2017

I - RELATÓRIO

A Universidade Católica de Pelotas (UCPel) busca, por meio do presente processo, o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atuação na sede da instituição, a partir da autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia (CST) em Segurança Pública.

1. Histórico

A Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 92.238.914/0001-03, Associação de Utilidade Pública com sede na Rua Félix da Cunha, nº 412, Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, solicitou o credenciamento institucional da Universidade Católica de Pelotas (UCPel) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do curso superior de tecnologia (CST) em Segurança Pública.

De acordo com o sistema e-MEC, a instituição oferta os cursos na modalidade presencial, relacionados a seguir, com os dados obtidos em consulta ao sistema e-MEC:

Curso	Grau	ANO	ENADE	CPC	CC
Administração	Bacharelado	2012	4 (2012)	0 (2012)	4 (2012)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	2014	2 (2014)	3 (2014)	-
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	2014	3 (2014)	4 (2014)	4 (2012)
Ciência da Computação	Bacharelado	2014	1 (2014)	2 (2014)	-
Ciências Biológicas	Licenciatura	2014	1 (2014)	2 (2014)	-
Ciências Contábeis	Bacharelado	2012	3 (2012)	3 (2012)	-
Ciências Econômicas	Bacharelado	2012	2 (2012)	3 (2012)	-

Comunicação Social – Publ. e Propag.	Bacharelado	2012	3 (2012)	4 (2012)	-
Design de Moda	Tecnológico	2011	5 (2009)	4 (2009)	4 (2011)
Direito	Bacharelado	2012	3 (2012)	3 (2012)	4 (2015)
Ecologia	Bacharelado	-	-	-	-
Enfermagem	Bacharelado	2013	3 (2013)	4 (2013)	4 (2008)
Engenharia Ambiental	Bacharelado	-	-	-	-
Engenharia Civil	Bacharelado	2014	2 (2014)	3 (2014)	-
Engenharia de Computação	Bacharelado	-	-	-	-
Engenharia Elétrica	Bacharelado	2014	1 (2014)	3 (2014)	-
Engenharia Eletrônica	Bacharelado	2014	3 (2014)	3 (2014)	-
Farmácia	Bacharelado	2013	4 (2013)	0 (2013)	4 (2011)
Filosofia	Licenciatura	2014	4 (2014)	3 (2014)	-
Fisioterapia	Bacharelado	2013	4 (2013)	3 (2013)	3 (2008)
Gestão Comercial	Tecnológico	-	-	-	-
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	-	-	-	-
Gestão de Turismo	Tecnológico	2011	4 (2009)	4 (2009)	4 (2011)
Gestão Financeira	Tecnológico	-	-	-	-
Gestão Hospitalar	Tecnológico	2013	3 (2013)	0 (2013)	4 (2011)
Jornalismo	Bacharelado	2012	3 (2012)	3 (2012)	-
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	2014	3 (2014)	4 (2014)	-
Matemática	Licenciatura	2014	2 (2014)	3 (2014)	3 (2010)
Medicina	Bacharelado	2013	3 (2013)	3 (2013)	3 (2008)
Odontologia	Bacharelado	-	-	-	-
Pedagogia	Licenciatura	2014	4 (2014)	3 (2014)	-
Produção Fonográfica	Tecnológico	2012	-	-	4 (2012)
Psicologia	Bacharelado	2012	3 (2012)	4 (2012)	-
Química	Licenciatura	2005	2 (2005)	-	-
Química Ambiental	Bacharelado	2008	2 (2008)	2 (2008)	5 (2006)
Serviço Social	Bacharelado	2013	4 (2013)	4 (2013)	4 (2008)

A Instituição de Educação Superior (IES) possui Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2010, e Índice Geral de Cursos avaliados da instituição (IGC) 4 (quatro), obtido em 2014.

2. Mérito

A unidade sede da instituição (Pelotas) foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 7 a 10 de outubro de 2015, sob o Relatório nº 120.383, tendo recebido o Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	4
Conceito Institucional	4

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Inep, a Universidade Católica de Pelotas (UCPel) apresenta estrutura organizacional institucional, infraestrutura e corpo social adequados para o credenciamento institucional para implantação de EAD, equivalente a um perfil muito bom de qualidade para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Foram avaliadas as propostas de atuação na sede da instituição, considerando que funcionará como o primeiro *locus* de implantação do CST em Segurança Pública e que as condições físicas atendem às demandas iniciais.

3. Considerações da SERES

Ao final da análise, foi constatado que a UCPEL tem infraestrutura adequada, uma vez que esta e o corpo social são compartilhados com os cursos presenciais; o corpo docente, também compartilhado, é qualificado e com titulação satisfatória (76% com *stricto sensu* e 24% com *lato sensu*). Em outro processo (201413889) foi aprovada a oferta do CST em Segurança Pública na modalidade a distância, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou os referenciais de qualidade estabelecidos pela legislação vigente atendidos de forma suficiente, e manifestou-se favorável ao credenciamento institucional, e dos polos de apoio presencial propostos, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância ora pleiteado.

4. Apreciação do Relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a Universidade Católica de Pelotas tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada para oferta de educação superior na modalidade a distância. Constata-se que a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento.

A Instituição de Educação Superior (IES) possui experiência com políticas de capacitação e formação permanente do corpo social (docentes, tutores e técnicos-administrativos).

A infraestrutura foi considerada muito boa pelos avaliadores, recebendo conceito 4 (quatro) e os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. As propostas de apoio presencial também foram avaliadas e receberam parecer satisfatório.

Por estas razões e, em vista da avaliação do Inep e do parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento da Universidade Católica de Pelotas (UCPel) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 412, Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura (SPAC), com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Segurança Pública, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente